



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para licença e uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Justo Coelho de Sá Filho – portador do RG: e CPF. 530.745.643-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Promáxima Gestão Empresarial Ltda**, CNPJ n.º 16.538.909/0001-38, estabelecida a Av. Fernandes Lima, nº 08, sala 602 – Centen[ario Office, bairro Farol, Cep 57050-000 na cidade de Maceió - AL, neste ato representada pelo Sr. **Victor Hugo Soares Costa**, portador da Cédula de identidade n.º 1674828 SSP/AL CPF n.º 032.412.854-13, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Sexta** do contrato de empresa para licença e uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso – MA. CONTRATO: 298/2022, firmado em 22 de junho de 2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades da Secretaria, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **22/06/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (1º ADITIVO) encerrando em **23/06/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

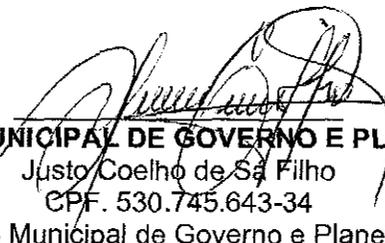
O valor permanecerá, sendo este R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Permanecendo irrevogáveis durante a vigência do contrato.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 16 de maio de 2023.

PELA CONTRATANTE:


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Justo Coelho de Sá Filho
CPF. 530.745.643-34

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PELA CONTRATADA:

VICTOR HUGO SOARES
DA COSTA:03241285413

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
Dados: 2023.05.16 11:21:50 -03'00'

PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.538.909/0001-38
Victor Hugo Soares da Costa

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Código identificador: 18871877ffcd8f475667ea64f1626a

PORTARIA Nº 006/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Diana Gonçalves de Sousa, CPF: 855.025.963-20, **Professora**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), **para participar do Encontro da Educação e Cerimônia de Entrega do prêmio Escola Digna e do Selo Prefeito da Educação**, nos dias 19/05/2023 e 20/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d31c341feec39c4fb7c3ed0ac1d6fbb3

PORTARIA Nº 007/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Vanda Maria Mendes Guimarães, CPF: 291.706.213-49, **Professora**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos

reais), **para participar do Encontro da Educação e Cerimônia de Entrega do prêmio Escola Digna e do Selo Prefeito da Educação**, nos dias 19/05/2023 e 20/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 207324cd13f327aa241ddd8579183343

PORTARIA Nº 027/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2023 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leia Barbosa da Silva, CPF: 903.935.203-82, **Portaria: 011/2021 - GAB, Secretária Municipal de Educação**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), **para participar do Encontro da Educação e Cerimônia de Entrega do prêmio Escola Digna e do Selo Prefeito da Educação**, nos dias 19/05/2023 e 20/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de maio de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d7c71f26f7045b6a2698e68bf2610387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para licença e uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Secretário Sr. Justo Coelho de Sá Filho - portador do RG: e CPF: 530.745.643-34, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Promáxima Gestão Empresarial Ltda**, CNPJ nº 16.538.909/0001-38, estabelecida a Av. Fernandes Lima, nº 08, sala 602 - Centenario Office, bairro Farol, Cep 57050-000 na cidade de Maceió - AL, neste ato representada pelo Sr. **Victor Hugo Soares Costa**, portador da Cédula de identidade nº 1674828 - SSP/AL CPF nº 032.412.854-13, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Sexta** do contrato de empresa para licença e uso da ferramenta FONTE DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA. CONTRATO: 298/2022, firmado em 22 de junho de 2022; referente à INEXIGIBILIDADE 001/2022, a saber:

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário realizar a adição de prazo, tendo em vista as necessidades da Secretaria, de manutenção do contrato, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração. Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

Em resumo, a prorrogação em questão é necessária para o melhor desempenho das atividades da secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia **22/06/2023**, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses (1º ADITIVO) encerrando em **23/06/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor permanecerá, sendo este R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Permanecendo irrevogáveis durante a vigência do contrato.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 16 de maio de 2023.
PELA CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Justo Coelho de Sá Filho
CPF. 530.745.643-34
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
PELA CONTRATADA:

PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.538.909/0001-38
Victor Hugo Soares da Costa

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e061946226e08e22815d0e34132ee37b

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

Decreto Municipal nº 038/2023, de 11 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS EM 2018 POR PRESCRIÇÃO, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcro o no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem";

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 1º de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I, que estabelece a prescrição em cinco anos, a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o Art. 35, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que o empenho de despesa não liquidada será